



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1578 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL A DEVOLVER OS BENS INSERVÍVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a devolver os bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Serra Azul/SP para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º A devolução que trata esta Lei será realizada para que o Poder Executivo dê a melhor destinação aos referidos bens da maneira que lhe convier.

Art. 3º Esta transferência, por meio de Devolução, da Câmara Municipal dos Vereadores de Serra Azul à Prefeitura Municipal de Serra Azul, será da propriedade dos seguintes bens móveis:

- Nº do Patrimônio - 293 - No Break Enermax
- Nº do Patrimônio - 294 - No Break SMS New Station 700 W
- Nº do Patrimônio - 163 - Aparelho ar Condicionado Springer Carrier 36.000 BTU/H Teto
- Nº do Patrimônio - 164 - Aparelho ar Condicionado Springer Carrier 36.000 BTU/H Teto

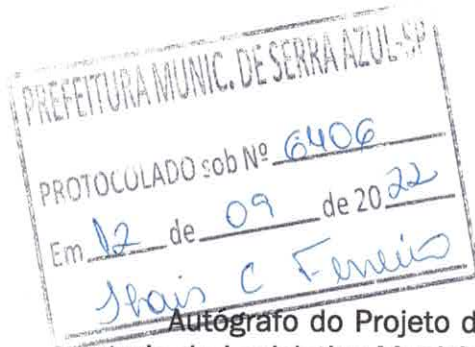
Art. 4º A devolução a que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar o Ofício para transferência dos bens em favor da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal de Serra Azul gozará plenamente do uso dos bens e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades que vierem a incidir sobre os objetos devolvidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Serra Azul, 13 de setembro de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Legislativo Nº 2/2022, datado de 18 de julho de 2022, de autoria do Legislativo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 9 de setembro de 2022 por unanimidade dos votos.

Projeto de Lei Legislativo Nº 2 de 18 de julho de 2022

“Autoriza a Câmara Municipal de Serra Azul a devolver os bens inservíveis integrantes do Patrimônio do Legislativo Municipal à Prefeitura Municipal de Serra Azul – SP e dá outras providências”

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a devolver os bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Serra Azul/SP para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º A devolução que trata esta Lei será realizada para que o Poder Executivo dê a melhor destinação aos referidos bens da maneira que lhe convier.

Art. 3º Esta transferência, por meio de Devolução, da Câmara Municipal dos Vereadores de Serra Azul à Prefeitura Municipal de Serra Azul, será da propriedade dos seguintes bens móveis:

- Nº do Patrimônio - 293 - No Break Enermax
- Nº do Patrimônio - 294 - No Break SMS New Station 700 W
- Nº do Patrimônio - 163 - Aparelho ar Condicionado Springer Carrier 36.000 BTU/H Teto
- Nº do Patrimônio - 164 - Aparelho ar Condicionado Springer Carrier 36.000 BTU/H Teto

Art. 4º A devolução a que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar o Ofício para transferência dos bens em favor da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal de Serra Azul gozará plenamente do uso dos bens e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades que vierem a incidir sobre os objetos devolvidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões “João Inácio da Silva”
Em 9 de setembro de 2022.


IVAN PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal